



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 108/2018

Proc. Nº 529/2018

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo **Decreto Municipal nº 91.824/2018-PMB**, de 31 de agosto de 2018, publicado no D.O.M nº 13.586, de 04 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, no regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN E TIPO PICK UP ADAPTADO PARA CÃES”**, referente ao **Processo Administrativo nº 0529/2018-GMB**, em execução ao **convênio nº 001/2017-SEGUP/PA** e a **Prefeitura Municipal de Belém** por meio da **Guarda Municipal de Belém**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 8.538/15, Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG, **Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG** e suas alterações; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 25/09/2018 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN E TIPO PICK UP ADAPTADO PARA CÃES”**, referente ao **Processo Administrativo nº 0529/2018-GMB**, em execução ao **convênio nº 001/2017-SEGUP/PA** e a **Prefeitura Municipal de Belém** por meio da **Guarda Municipal de Belém**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

- 1.2. Os **Veículos** deverão vir equipado com todos os itens de série não especificado no Termo de Referência, deverá também estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo **PROCONVE** – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, com os equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código e Trânsito Brasileiro e Legislação Vigente, atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.
- 1.3 Deverá atender aos preceitos regulares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (**Código Brasileiro de Trânsito, seu regulamento e Resoluções**).
- 1.4 A empresa deverá dispor de declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do veículo;
- 1.5 As despesas com transportes, primeiro licenciamento junto ao DETRAN/PA, deslocamentos e entrega do veículo ficará por conta da empresa vencedora do certame licitatório;
- 1.6 Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, sendo obrigatório o primeiro emplacamento no Estado do Pará dos veículos a serem adquiridos;
- 1.7 Cada veículo deverá vir acompanhado de 01 (um) Manual e 01 (um) Catálogo;
- 1.8 Todos os veículos deste termo deverão vir com os seguintes itens: Sinalizador Acústico Visual Fixo, Sirene Eletrônica e aplicação do Grafismo, conforme o padrão de sirene eletrônica e aplicação do Grafismo, conforme o padrão da Instituição, ficando a empresa vencedora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.
- 1.9 Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.
- 1.10 A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:
- 2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;
- 2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
- 2.1.3. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;
- 2.2.4. **Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7. Que praticam crimes ou tenham sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9209-A/16).

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI**.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site: www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do presente Pregão.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Em se tratando de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI** estas deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou **“Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”** ou **“MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 21.1** deste Edital.

4 DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cpipsegep4@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

4.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste **PREGÃO**, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas)**.

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra este Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às **08h00** do dia **13/08/2018**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 10** deste Edital, e ainda:

5.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.4.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente.

5.4.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

5.4.6. Declaração de Acessibilidade.

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1. Especificação **clara e detalhada do objeto**, de acordo com os **Anexos A e II** deste Edital, sem referência às expressões “**similar**”, sendo vedadas descrições vagas, como “**de acordo com o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a apresentar**”, etc.

5.5.2. O preço **UNITÁRIO E TOTAL** do **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo II** do presente Edital.

5.5.3. O valor deverá ser expresso em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais**.

5.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.8. Os **preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

5.9. A **omissão** de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar, em campo próprio do sistema**, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.16. Qualquer elemento que possa **identificar a licitante** importará a desclassificação da proposta.

6 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **09h00 do dia 25/09/2018** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 108/2018**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a **impessoalidade, não se identificando**, sob pena de serem **excluídos** do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (**via chat**), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será **DESCLASSIFICADA** e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.**

6.6.2. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.

6.6.3. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da Guarda Municipal de Belém.

6.6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.5.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. No caso de **desconexão com o pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1. Alternativamente ao disposto no **item 7.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.9. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

7.12. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresa de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço**.

7.13. Ocorrendo o **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1. A **ME** ou **EPP** ou **MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.13.2. Não ocorrendo à adjudicação da **ME** ou **EPP** ou **MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem em situação de empate, será priorizada a licitante que tenha sede no Município de Belém para o exercício do direito de preferência.

7.14. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. O disposto no **subitem 7.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME** ou **EPP** ou **MEI** (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.16. A **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou **Microempreendedor Individual – MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **GMB/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da **Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

8.4.3. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, somente para as negociações com valores acima do estimado/referência.

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

9.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (*chat*), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO), EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

9.1.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em REAL:

9.1.1.1. Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** do **ITEM**, e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados com **02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.1.2. O preço **UNITÁRIO** do **ITEM** não poderá ser superior ao constante no **Anexo II** do Edital.

9.1.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em **algarismo** e por **extenso**, o **último**.

9.1.2. Informação Detalhada do objeto licitado, e ainda: Marca; Modelo; Fabricante; Garantia/validade dos Veículos, não podendo ser menor que 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assim como o Grafismo a garantia mínima será também de no mínimo 01 (um) ano da aplicação.

9.1.3. Todos os produtos cuja especificação assim o requerer deverão vir acompanhados dos respectivos **MANUAIS ou INSTRUÇÕES DE USO**.

9.1.4. DADOS DA LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento

9.1.5. Prazo de validade da Proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

9.1.6 Prazo de entrega: objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos após recebimento da nota de empenho**, no comando da **Guarda Municipal de Belém - GMB – Av. Pedro Alvares Cabral, 1400 - Bairro: Umarizal - Horário de 08h30 às 15h30, de 2ª a 6ª- feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **GMB** no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.2. Deverá, ainda, apresentar a seguinte DECLARAÇÃO na Proposta:

9.2.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

9.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4 Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

9.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação (**PARCIAL**) confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

10.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;

10.1.2 Os documentos a que se refere o subitem anterior deverão ser cadastrados no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.1.3 Os documentos cadastrados no SICAF não precisam ser novamente encaminhados através do sistema comprasnet;

10.1.4 A documentação complementar não contida no SICAF deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet**

10.1.5 Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

10.1.6 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **modulo de convocação de anexos do sistema comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

10.1.7. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 10.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **modulo de convocação de anexos do sistema comprasnet**.

10.1.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigido para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individual – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

10.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individual – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado para contratação, após notificação formal da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra na referida situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

10.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individual – MEI's** vencedores à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2.3. A empresa que **declarar** falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no **art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

10.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica (*chat*), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE através do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, quando couber):

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo**, no caso de empresário individual ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Licença (Alvará) de Funcionamento** atualizada expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade **do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;
- f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, podendo ser retirada através do **link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR**, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) **As empresas**, cadastradas no **SICAF**, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

b.3) **As empresas** constituídas **há menos de um ano de exercício financeiro** deverão apresentar **cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento**.

b.4) **Empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) **Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional;

b.5) **Empresas NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b.6) **As empresas obrigadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital** obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

b.7) **As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.)**, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

b.8) As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no "**Livro Diário**", com o **Termo de Abertura e Encerramento**, registrados na **Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

b.9) **Caso a empresa** esteja aguardando o **Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial**, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do **SPED**, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

b.10) O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as Juntas Comerciais regularizem a autenticação dos livros digitais.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

10.4 Os documentos relacionados a habilitação técnica exigidos neste edital deverão ser inseridos pelo licitante no SICAF.

10.5 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos órgãos ou Empresas que as expediram.

10.7. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.10. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

10.11. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.12. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

10.13. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.14. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **Comprasnet**, deverão ser encaminhados por uma das **seguintes formas**: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do pregoeiro, para **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/PMB**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás** (perímetro: entre 03 de Maio e 09 de Janeiro), **CEP: 66.060-230 – Belém/PA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

11.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.4. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento do(s) **recurso(s)** e **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A **ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A **HOMOLOGAÇÃO** da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

14.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

14.2. Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital, a qual poderá, conforme o caso, ser substituída por um instrumento equivalente na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os contratos decorrentes da presente licitação terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

14.9. É facultado ao órgão demandante, quando o convocado recusar-se assinar o contrato ou o instrumento equivalente, deixando de receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para que formalização da contratação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

15.2. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

15.3. O aceite do objeto será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **CONTRATADO** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do **Termo de Referência – Anexo I, A e II**, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

15.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades **do FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**.

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital;

16.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

16.3. Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

16.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à execução do serviço bem como o fornecimento do objeto;

16.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

16.6. Rejeitar os itens caso a especificação não atenda, aos requisitos mínimos constantes do **Anexo A** deste Edital;

16.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no instrumento que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

16.9. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**.

17.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas nos **Anexos A e II** do Edital, bem como na Legislação em vigor;

17.2. Colocar a disposição da **GMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos A e II**;

17.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

17.4. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

17.5. A **CONTRATADA** está obrigada durante o prazo de garantia, a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até **30 (trinta) dias**, para os **Veículos**.

17.6. Aplicam-se também as obrigações constantes nos **Anexos I e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

17.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.8. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

17.9. Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de Julho de 2009;

17.10. A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

17.11. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

17.12. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O local para o recebimento dos objetos deverá ocorrer de acordo com o contido no Edital e seus Anexos.

18.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

18.3. A entrega do Objeto(s) descritos no Edital e seus Anexos, deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a solicitação formal do **CONTRATANTE**.

18.4. Não serão aceitos objetos incompletos e/ou diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, salvo justificativa;

18.5. O objeto do contrato será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

18.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

18.7. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para refazimento do serviço eventualmente fora de especificação.

18.7.1. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país;

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com a solicitação formal do **CONTRATANTE**.

19.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão de recebimento.

19.4. Será procedida consulta **“on-line”** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na Contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime e juros simples.

19.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100 / 365)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

19.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Função: 06
Sub - Função: 122
Programa: 0003
Projeto/Atividade: 2060
Sub - ação: 001
Tarefa: 021
Natureza da Despesa: 44.90.52.00
Fonte do Recurso: 0324055086

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

21.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano e/ou 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano e/ou 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano e/ou</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano e/ou</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

21.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a **GMB** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

21.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **GMB** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

21.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

21.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **GMB** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **GMB**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **item 21.1**.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

22. DA ANULAÇÃO DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

22.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz o do Contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

22.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

24.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

24.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

24.12. É vedada a subcontratação para a prestação do serviço do objeto desta licitação.

24.13. Este edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no site **Comprasnet** - www.comprasnet.gov.br ou site/portal da **PMB** - www.belem.pa.gov.br

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

25. ANEXOS

25.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo A – Especificação Técnica;

Anexo II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 12 de setembro de 2018.

José de Ataíde de Lima
Pregoeiro/CPL/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN E TIPO PICK UP ADAPTADO PARA CÃES, para atender as demandas do Grupamento de Ações Táticas com Cães (canil) da Guarda Municipal de Belém**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13, a fim de atender a execução do Convênio SEGUP nº 001/2017 – Decorrente de Emenda Parlamentar compartilhada firmado entre o Governo do Estado do Pará por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP e a Prefeitura de Belém, por meio da Guarda Municipal de Belém que tem como objeto a Aquisição de Materiais e equipamentos visando o Reparelhamento da Guarda Municipal de Belém.

2.2. Os municípios brasileiros estão se remodelando para atuarem na sociedade contemporânea face ao novo cenário econômico, social e político, em especial a nova concepção de “Estado-Nação”, onde os direitos humanos, a cidadania e a democracia, perpassam também pela nova concepção de Segurança Pública, visto que a democracia busca o equilíbrio dos conflitos sociais dentro de uma governança com práticas integradas de políticas públicas que visem coibir a violência e promover a cultura de paz.

2.3. Os índices de violência em todo o país forçaram os municípios que possuem Guardas Municipais ampliaram suas ações, a fim de juntamente com o Estado, trabalharem para a redução dos identificadores da violência. A Guarda Municipal de Belém conta hoje com um contingente de 1.180 homens de provimento efetivo, atendendo a uma demanda além da capacidade operacional e principalmente com equipamentos operacionais insuficientes para atender aos pleitos que a cada dia, pede um aparato maior, visto que atuamos diuturnamente na segurança patrimonial, segurança em eventos públicos, praças, unidades de saúde, trânsito, legislativo municipal, unidades educacionais, cemitérios, escoltas, segurança e, festas populares, ações de desocupação de áreas, entre outras, ocasionando, com isso um estrangulamento no planejamento eficaz de aplicação à segurança do cidadão.

2.4. Além das ações que desenvolvemos, ainda atuamos com novas ferramentas alternativas implantadas no enfrentamento à violência, que funciona por meio do Sistema Integrado de Monitoramento que atende um conjunto de instrumentos que possibilitam o monitoramento e intervenção da criminalidade de demais transgressões, sendo: Sistema de Vídeo Monitoramento, Programa Crack é possível Vencer, Serviço Público de Emergência 153 e SOS Mulher.

2.5. Por fim, a Guarda Municipal precisa de recursos humanos tecnicamente treinados e preparados psicologicamente e, estruturalmente bem aparelhados para inserção nas diversas situações do cotidiano, características da evolução e desenvolvimento da cidade, ratificando assim a tese de que os municípios, em conjunto com os demais órgãos de segurança pública oportunizem à população a segurança com cidadania e respeito aos direitos humanos.

2.6. Nessa senda, foi pactuado, o Convênio SENASP/MJ nº 001/2017 – decorrente de Emenda Parlamentar Compartilhada firmado entre o Governo do Estado do Pará por meio da Secretaria de Estrado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP e a Prefeitura de Belém, por meio da Guarda Municipal de Belém que tem como objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos visando o Reparelhamento da Guarda Municipal de Belém, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 03, de 20 de abril de 2017.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.4. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Veículo: apresentar na proposta a Garantia do fabricante não podendo ser inferior a 01 (um) ano;

7.2. Grafismos: Garantia mínima de 01 ano da aplicação na parte externa;

7.3. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor e garantia contratual do fabricante ou montadora, cobrindo reparos em defeito de fabricação e montagens.

7.4. Assistência Técnica: A Licitante deverá indicar a rede autorizada no município de Belém, independentemente de ser ou não a fabricante dos veículos. A realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva correrá, às suas expensas da Guarda Municipal de Belém, sendo gratuito o custo do serviço da primeira revisão obrigatória, referente a troca de óleo e filtro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os Veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho no **Comando da Guarda Municipal de Belém, sito na Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400, bairro do Umarizal- Belém –PA. CEP: 66.050.400.** Horário para de recebimento será das 08h30 às 15h30 de segunda a sexta – feira ou em outra entidade na Região Metropolitana de acordo com a solicitação formal da GMB, para efetivar a entrega, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.1.1. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.1.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com **antecedência mínima de 10 (dez) dias** do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57 § 1, da Lei nº 8666/93.

8.2. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

8.3. Não serão aceitos Veículos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, que estiverem fora das especificações e qualidades exigidas neste Termo de Referência.

8.3.1. Os Veículos que apresentarem vícios dentro do período de garantia devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos;

8.3.2. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabricação, assim como problemas quanto às avarias durante o transporte e inconsistências nas quantidades entregues, terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o órgão/entidade requisitante;

8.4. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos Veículos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 30 (trinta) dias o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos Veículos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos Veículos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

10.1. Cumprir o objeto deste Termo de Referência e seu Anexo A, de acordo com as especificações nele contidas, bem como na legislação em vigor;

10.2. A Contratada deverá entregar um veículo novo, genuíno, zero quilômetro e entregue em perfeitas condições de uso conforme a proposta apresentada nas especificações técnicas (Anexo A deste Termo de Referência);

10.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Atender prontamente às exigências do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes e Não Participantes inerentes ao objeto da Licitação;

10.5. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

10.6. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de **até 30 (trinta) dias**. (art. 69 da Lei Federal nº 8666/93.

10.7. A Contratada ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;

10.8. Colocar à disposição da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB, todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos veículos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos anexos;

10.9. Prestar a garantia técnica dos veículos e equipamentos, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo;

10.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

10.12. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do Veículo;

10.13. Efetuar a entrega do Veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

10.14. Enviar a Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, acompanhada de todas as documentações de regularidade fiscal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

10.15. Declarar, detalhadamente, a garantia dos Veículos cotados, contados a partir da data do recebimento definitivo.

10.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos Veículos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da empresa contratada;

11.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

11.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

11.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos Veículos;

11.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

11.6. Rejeitar os Veículos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo A deste Termo de Referência;

11.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a empresa vencedora para a assinatura do contrato, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos bens (**Veículos**), mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Veículos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

13.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Belém, 11 de Julho de 2018.

Elaboração:

Klayton de Alencar Câmara
Matricula: 0299693-015
ADM/Núcleo Setorial de Planejamento/GMB

De acordo com o Termo de Referência:

Coordenador do Setor de Transportes da GMB

APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO OS DEMAIS
PROCEDIMENTOS CABIVEIS.

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém
ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Anexo - A

Especificações Técnicas e Quantitativo Estimado

1.	VEÍCULO OPERACIONAL TIPO CAMINHONETE (PICK-UP)- ADAPTADO PARA CAES	
		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP – VEÍCULO TIPO PICK-UP – ADAPTADO PARA CAES. CARROCERIA FECHADA - com SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL - FIXO, SIRENE ELETRÔNICA E GRAFISMO</p> <p><u>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:</u> Cor: Branca original de fábrica Ano/modelo da licitação: Carro novo, zero quilômetro de fábrica Motor: mínimo 2.2 Potencia do Motor: mínimo de 160 cv; Tração 4x4; Cambio Manual: Mínimo de 5 Marchas à frente e 1 à ré; Combustível: Diesel; Direção Hidráulica ou Elétrica, original de Fábrica; Freios: ABS ou de tecnologia superior nas Quatro Rodas; Travas elétricas nas 04 portas com acionamento elétrico dos vidros original de fábrica;</p> <p>Para brisa Degrade; Air Bag Duplo Frontal; Apoios de Cabeça Dianteiro e Traseiros, conforme padrão de fábrica; Barra de Proteção nas Portas; Cintos de Segurança Dianteiro e Traseiro, conforme padrão de fábrica; Faróis de neblina; Luz Auxiliar de Freio; Ar Condicionado; Sistema de Alarme; Altura livre de solo: mínimo 220mm</p>	UNID.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

<p>Altura do Veículo a partir de 1780mm e comprimento a partir de 5115</p> <p>Tanque de combustível: mínimo 80 litros</p> <p>Tapetes Dianteiros e Traseiros;</p> <p>Estribos Laterais;</p> <p>Protetor de Caçamba;</p> <p>Ganchos Internos na Caçamba;</p> <p>Lona Marítima na Caçamba;</p> <p>Tampa Traseira com Chave;</p> <p>Rodas de liga leve ou aço estampado, nas medidas e tamanhos dos pneus estipulados originalmente pela fábrica, com estepe de mesmas características;</p> <p>Protetor de Carter;</p> <p>Para - Barros Dianteiros e Traseiros;</p> <p>Película Protetora nos Vidros Laterais Dianteiros nos Vidros Laterais; Traseiros e Vidro Traseiro;</p> <p>Veículo equipado com todos os itens de série não especificado;</p> <p>O veículo deve estar em conformidade com as normas estabelecida pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores;</p> <p>Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente;</p> <p>Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).</p> <p><u>SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL FIXO:</u></p> <p>Formato de Arco ou Horizontal;</p> <p>Visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;</p> <p>Injetado em módulo de policarbonato para não gerar perda intensidade luminosa;</p> <p>Cor vermelha – rubi;</p> <p>Resistentes a impactos e descoloração com o uso de retardantes UV;</p> <p>Comprimento de 1100mm e altura de 80mm;</p> <p>Base em alumínio extrudado, de alta resistência mecânica;</p> <p>Leds distribuídos em blocos ópticos, com 6(seis) Leds cada, distribuídos igualmente por toda extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 a 15000mcd;</p> <p>Ângulo de abertura de 70°;</p> <p>Drive da sirene externo ao corpo do sinalizador.</p> <p><u>SIRENE ELETRÔNICA:</u></p> <p>Amplificador de 100W (RMS) de potência;</p> <p>Unidade sono fletora única, com drive no corpo sinalizador;</p> <p>Quatro (4) tipos de sons, com dois (2) toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um (1) metro de distância;</p> <p>Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização e áudios-visuais, dotado de micro controlado pic, que permita a geração de lampejos luminosos da altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 250ms = 1 segundo), com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos Leds, garantindo a maior eficiência luminosa e vida útil dos mesmos.</p> <p>Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamentos, em patrulhamento e em emergência, que deverão ser acionados com chave única automática;</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Possui sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor;

Sinalizador deve atender as normas SAE-J575- Equipamentos e métodos de teste para dispositivos luminosos- direcionais para veículos autorizados de serviço, manutenção e emergência.

Os veículos deverão vir equipados com **SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL FIXO** devidamente regulamentado conforme previsão legal. Garantia de fabrica, com todos os acessórios exigidos pelo **CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito)**.

ADESIVADO

Os veículos deverão ser entregues, plotados com a logomarca da Guarda Municipal, conforme orientação da Guarda Municipal de Belém, para emprego no policiamento.

FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO

Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. Em caso de air bag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento. Forros das portas impermeabilizados. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.

COMPARTIMENTO DE CÃES:

Compartimento da caçamba coberta com capota confeccionada em de fibra de vidro, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com duas tampas traseiras sendo uma abrindo para cima e outra abrindo para baixo (aproveitando a tampa original do veículo), com vidro na tampa superior traseira. Deverá conter 02 (dois) boxes de transporte de cães (porte médio/grande), confeccionados em estrutura metálica de tubos de aço SAE 1010/1020 com espessura da parede de 1,5mm e revestimento em chapas de aço SAE 1010, com espessura de 1,2mm, sendo lisas ao centro e perfuradas nas extremidades. Iluminação dos compartimentos com uma luminária central de modelo automotivo com aproximadamente 9W de potência e acionamento instalado no batente de entrada da capota. Deve possuir bandeja confeccionada em aço, sendo em perfil "U", sob os boxes individuais, para facilidade de limpeza. Com portas individuais com sistema de trinco externo e revestimento em chapa perfurada. Todo acabamento deve ser em pintura epóxi na cor preta, com calafetação total em material a poliuretânica (ex. sikaflex). Deverá possuir 06 (seis) aletas em cada lateral para ventilação e troca térmica. Deverá conter climatizador automotivo com reservatório interno instalado no teto da capota. O compartimento traseiro deverá ser dividido em 02 (duas) partes, com divisória em aço, sendo 70% (setenta por cento) destinado ao compartimento para transporte de cães e 30% (trinta por cento) para transporte de objetos com acesso através de 02 (duas) portas laterais tipo gaivota.

Disposições Gerais e Documentações

Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do veículo;

As despesas com transportes, primeiro licenciamento junto ao DETRAN/PA, deslocamentos e entrega do veículo ficará por conta da empresa vencedora do certame licitatório;

Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, sendo obrigatório o primeiro emplacamento no Estado do Pará dos veículos a serem adquiridos.

Cada veículo deverá vir acompanhado de 01 (um) manual e 01 (um) catálogo de peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Todos os veículos deste item deverão ser entregues com os seguintes equipamentos instalados: Sinalizador acústico visual fixo, sirene eletrônica e aplicação do Grafismo, conforme o padrão de cada Instituição, ficando a empresa vencedora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.

2. VEÍCULO OPERACIONAL TIPO VAN

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
VEÍCULO TIPO VAN: Ano/Modelo: Ano da licitação, carro novo, zero quilômetro de fábrica, Capacidade de Transporte: VAN Executiva, mínimo de 16 lugares. Bagageira capacidade: Mínimo 1000 Litros Cor: Branca original de fábrica. Motor: 2.3 a diesel, 16 válvulas, potencia mínima 130 cv, 4(quatro) cilindros, capacidade de tanque mínimo 80 litros	UNID.	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Câmbio: Manual, 06 (seis) machas à frente. e 01 (uma) à ré
Conforme linha de produção. Tração Conforme linha de produção,
direção: hidráulica ou elétrica. Sistema de freio: Conforme linha de
produção. Suspensão Dianteira conforme linha de produção.
Traseira conforme linha de produção. Direção Hidráulica ou elétrica.
Dimensões: Entre eixos mínima de 4.300, comprimento: Mínimo,
altura mínima do solo 2400 mm. Rodas e Pneus: Rodas e Pneus
conforme linha de produção. Sistema Elétrico Bateria: mínimo de 95
ampères, da mesma marca da linha de produção, com alternador
compatível. **Adesivo:** O veículo deverá ser entregue, com aplicação
do grafismo (plotado) com logomarca da Guarda Municipal e
designers de cores (faixas) conforme orientação da Instituição,
ficando a empresa vencedora responsável por qualquer ônus
ocasionado por falha na aplicação do mesmo. Equipado: Com todos
os itens de série não especificados. O veículo deve estar em
conformidade com as normas estabelecida pelo PROCONVE –
Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores.
Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o
Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente. Atender aos
preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos
aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança
(Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e
Resoluções). Forração interna do veículo: Bancos encapados em
courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas
laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do
veículo. Em caso de air bag instalados em bancos, a capa deverá
ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do
equipamento. Forros das portas impermeabilizados. Piso revestido
em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.
Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o
Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; Extintor de
incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com
validade de cinco anos; Cintos de segurança conforme linha de
produção e legislação vigente; Ar condicionado, Alça de segurança
interna, conforme linha de produção; Retrovisores externos com
controle interno; Acendedor de cigarro ou Ponto de força de 12 v,
compatível para o uso do farol de manejo. Anteparo protetor do
motor ou protetor de cárter, conforme linha de produção; Protetor de
tanque; Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação
de trânsito vigente; Jogo de tapetes originais do veículo; Iluminação
interna: Lanterna no teto do veículo conforme linha de produção;
Acionamento dos vidros conforme linha de produção; Predisposição
para instalação de rádio transceptor móvel, 01 (um) kit de parafusos
para fixação das placas; Conexão do pólo negativo da bateria do
tipo terminal de encaixe de aperto rápido; Os itens de série previstos
na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido
e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão
ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à
adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente
justificado formalmente. **Disposições Gerais e Documentações:**
Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do
veículo; As despesas com transportes, primeiro licenciamento junto
ao DETRAN/PA, deslocamentos e entrega do veículo ficará por
conta da empresa vencedora do certame licitatório; O veículo deverá
ser entregue devidamente licenciado e emplacado na UF que o
veículo será entregue (Estado do Pará – Capital). O veículo deverá
vir acompanhado de 01 (um) manual e 01 (um) catálogo de peças.
CONDIÇÕES E NORMAS:
O veículo deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO
e demais legislações vigentes, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

<p>O veículo deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (CTB, seu regulamento e resoluções). Serão aceitas diferenças nas cilindradas indicadas a maior ou a menor de até 5% (cinco por cento).</p> <p>O motor deve ter potência compatível com a sua destinação, suas dimensões, seus acessórios e, também, com os avanços tecnológicos.</p> <p>O veículo oferecido pelas licitantes deverá vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste de algum item neste Termo de Referência.</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP – ADAPTADO PARA CAES. CARROCERIA FECHADA - com SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL - FIXO, SIRENE ELETRÔNICA E GRAFISMO<u>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:</u> Cor: Branca original de fábrica Ano/modelo da licitação: Carro novo, zero quilômetro de fábrica Motor: mínimo 2.2 Potencia do Motor: mínimo de 160 cv; Tração 4x4; Cambio Manual: Mínimo de 5 Marchas à frente e 1 à ré; Combustível: Diesel; Direção Hidráulica original de Fábrica; Freios: ABS ou de tecnologia superior nas Quatro Rodas; Travas elétricas nas 04 portas com acionamento elétrico dos vidros original de fábrica; Para brisa Degrade; Air Bag Duplo Frontal; Apoios de Cabeça Dianteiro e Traseiros, conforme padrão de fábrica; Barra de Proteção nas Portas; Cintos de Segurança Dianteiro e Traseiro, conforme padrão de fábrica; Faróis de neblina; Luz Auxiliar de Freio; Ar Condicionado; Sistema de Alarme; Altura livre de solo: mínimo 220mm Altura do Veículo a partir de 1780mm e comprimento a partir de 5115 Tanque de combustível: mínimo 80 litros Tapetes Dianteiros e Traseiros; Estribos Laterais; Protetor de Caçamba; Ganchos Internos na Caçamba; Lona Marítima na Caçamba; Tampa Traseira com Chave; Rodas de liga leve ou aço estampado, nas medidas e tamanhos dos pneus estipulados originalmente pela fábrica, com estepe de mesmas características; Protetor de Carter; Para - Barros Dianteiros e Traseiros; Película Protetora nos Vidros Laterais Dianteiros nos Vidros Laterais; Traseiros e Vidro Traseiro;</p> <p>Veículo equipado com todos os itens de</p>	Unid.	01	R\$ 205.159,67	R\$ 205.159,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

<p>série não especificado; O veículo deve estar em conformidade com as normas estabelecida pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções). <u>SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL FIXO:</u> Formato de Arco ou Horizontal; Visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade; Injetado em módulo de policarbonato para não gerar perda intensidade luminosa; Cor vermelha – rubi; Resistentes a impactos e descoloração com o uso de retardantes UV; Comprimento de 1100mm e altura de 80mm; Base em alumínio extrudado, de alta resistência mecânica; Leds distribuídos em blocos ópticos, com 6(seis) Leds cada, distribuídos igualmente por toda extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 a 15000mcd; Ângulo de abertura de 70°; Drive da sirene externo ao corpo do sinalizador. <u>SIRENE ELETRÔNICA:</u> Amplificador de 100W (RMS) de potência; Unidade sono fletora única, com drive no corpo sinalizador; Quatro (4) tipos de sons, com dois (2) toques, gerando som com intensidade não inferior a 120 dB a um (1) metro de distância; Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização e áudios-visuais, dotado de micro controlado pic, que permita a geração de lampejos luminosos da altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de 4 lampejos x 250ms = 1 segundo), com circuito eletrônico que gerencia a corrente aplicada nos Leds, garantindo a maior eficiência luminosa e vida útil dos mesmos.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

<p>Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamentos, em patrulhamento e em emergência, que deverão ser acionados com chave única automática;</p> <p>Possui sistema de sensor de baixa voltagem e indicador no módulo de controle para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com capacidade mínima, priorizando a partida do motor;</p> <p>Sinalizador deve atender as normas SAE-J575- Equipamentos e métodos de teste para dispositivos luminosos- direcionais para veículos autorizados de serviço, manutenção e emergência.Os veículos deverão vir equipados com SINALIZADOR ACÚSTICO VISUAL FIXO devidamente regulamentado conforme previsão legal. Garantia de fabrica, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN</p> <p><u>ADESIVADO</u></p> <p>Os veículos deverão ser entregues, plotados com a logomarca da Guarda Municipal, conforme orientação da Guarda Municipal de Belém, para emprego no policiamento.</p> <p><u>FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO</u></p> <p>Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. Em caso de air bag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento. Forros das portas impermeabilizados. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta.</p> <p><u>COMPARTIMENTO DE CÃES:</u></p> <p>Compartimento da caçamba coberta com capota confeccionada em de fibra de vidro, afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com duas tampas traseiras sendo uma abrindo para cima e outra abrindo para baixo (aproveitando a tampa original do veículo), com vidro na tampa superior traseira. Deverá conter 02 (dois) boxes de transporte de cães (porte médio/grande), confeccionados em estrutura metálica de tubos de aço SAE 1010/1020 com espessura da parede de</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

<p>1,5mm e revestimento em chapas de aço SAE 1010, com espessura de 1,2mm, sendo lisas ao centro e perfuradas nas extremidades. Iluminação dos compartimentos com uma luminária central de modelo automotivo com aproximadamente 9W de potência e acionamento instalado no batente de entrada da capota. Deve possuir bandeja confeccionada em aço, sendo em perfil “U”, sob os boxes individuais, para facilidade de limpeza. Com portas individuais com sistema de trinco externo e revestimento em chapa perfurada. Todo acabamento deve ser em pintura epóxi na cor preta, com calafetação total em material a poliuretânica (ex. sikaflex). Deverá possuir 06 (seis) aletas em cada lateral para ventilação e troca térmica. Deverá conter climatizador automotivo com reservatório interno instalado no teto da capota. O compartimento traseiro deverá ser dividido em 02 (duas) partes, com divisória em aço, sendo 70% (setenta por cento) destinado ao compartimento para transporte de cães e 30% (trinta por cento) para transporte de objetos com acesso através de 02 (duas) portas laterais tipo gaivota.</p> <p>Disposições Gerais e Documentações</p> <p>Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do veículo;As despesas com transportes, primeiro licenciamento junto ao DETRAN/PA, deslocamentos e entrega do veículo ficará por conta da empresa vencedora do certame licitatório; Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue, sendo obrigatório o primeiro emplacamento no Estado do Pará dos veículos a serem adquiridos. Cada veículo deverá vir acompanhado de 01 (um) manual e 01 (um) catálogo de peças. Todos os veículos deste item deverão ser entregues com os seguintes equipamentos instalados: Sinalizador acústico visual fixo, sirene eletrônica e aplicação do Grafismo, conforme o padrão de cada Instituição, ficando a empresa vencedora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na instalação dos mesmos.</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

02	<p>VEÍCULO TIPO VAN: Ano/Modelo: Ano da licitação, carro novo, zero quilômetro de fábrica, Capacidade de Transporte: VAN Executiva, mínimo de 16 lugares. Bagageira capacidade: Mínimo 1000 Litros Cor: Branca original de fábrica.</p> <p>Motor: 2.3 a diesel, 16 válvulas, potencia mínima 130 cv, 4(quatro) cilindros, capacidade de tanque mínimo 80 litros</p> <p>Câmbio: Manual, 06 (seis) marchas à frente. e 01 (uma) à ré Conforme linha de produção. Tração Conforme linha de produção, direção: hidráulica ou elétrica. Sistema de freio: Conforme linha de produção. Suspensão Dianteira conforme linha de produção. Traseira conforme linha de produção. Direção Hidráulica ou elétrica. Dimensões: Entre eixos mínima de 4.300, comprimento: Mínimo, altura mínima do solo 2400 mm. Rodas e Pneus: Rodas e Pneus conforme linha de produção. Sistema Elétrico Bateria: mínimo de 95 ampères, da mesma marca da linha de produção, com alternador compatível.</p> <p>Adesivo: O veículo deverá ser entregue, com aplicação do grafismo (plotado) com logomarca da Guarda Municipal e designers de cores (faixas) conforme orientação da Instituição, ficando a empresa vencedora responsável por qualquer ônus ocasionado por falha na aplicação do mesmo.</p> <p>Equipado: Com todos os itens de série não especificados. O veículo deve estar em conformidade com as normas estabelecida pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.</p> <p>Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).</p>	UNID.	02	R\$ 177.333,33	R\$ 354.666,66
----	--	-------	----	----------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

<p>Forração interna do veículo: Bancos encapados em courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos), na cor do acabamento interno do veículo. Em caso de air bag instalados em bancos, a capa deverá ter somente a abertura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento. Forros das portas impermeabilizados. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta. Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente; Extintor de incêndio veicular à base de Pó Químico Seco (PQS) (ABC), com validade de cinco anos; Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente; Ar condicionado, Alça de segurança interna, conforme linha de produção; Retrovisores externos com controle interno; Acendedor de cigarro ou Ponto de força de 12 v, compatível para o uso do farol de manejo.</p> <p>Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter, conforme linha de produção; Protetor de tanque; Encosto de cabeça conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente; Jogo de tapetes originais do veículo; Iluminação interna: Lanterna no teto do veículo conforme linha de produção; Acionamento dos vidros conforme linha de produção; Predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, 01 (um) kit de parafusos para fixação das placas; Conexão do pólo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido; Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.</p> <p>Disposições Gerais e Documentações:</p> <p>Declaração de que o valor do frete estará incluso no valor do veículo;</p> <p>As despesas com transportes, primeiro licenciamento junto ao DETRAN/PA, deslocamentos e entrega do veículo ficará por conta da empresa vencedora do certame licitatório;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

<p>O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado na UF que o veículo será entregue (Estado do Pará – Capital).O veículo deverá vir acompanhado de 01 (um) manual e 01 (um) catálogo de peças.</p> <p>CONDIÇÕES E NORMAS:</p> <p>O veículo deverá atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais legislações vigentes, quando aplicável.</p> <p>O veículo deverá estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (CTB, seu regulamento e resoluções).</p> <p>Serão aceitos diferenças nas cilindradas indicadas a maior ou a menor de até 5% (cinco por cento).O motor deve ter potência compatível com a sua destinação, suas dimensões, seus acessórios e, também, com os avanços tecnológicos.</p> <p>O veículo oferecido pelas licitantes deverá vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste de algum item neste Termo de Referência.</p>				
VALOR TOTAL R\$: Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Três Centavos.			R\$ 382.493,00	R\$ 559.826,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____ /201X.

Apresentamos a V.Sª. nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICAÇÃO / GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data da abertura da licitação.

Prazo de entrega: objeto deverá ser entregue em até **60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho** e de acordo com a solicitação formal do órgão.

Local de Entrega: Guarda Municipal de Belém – Av. Pedro Alvares Cabral, 1400 - Bairro: Umarizal - **Horário de 08h30 às 15h30, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a **GMB** no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os **Veículos** deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) **Veículos** serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

- **DECLARAÇÃO** que os preços propostos estão incluídos todos os custos e **despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao Bem(ns) relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2018, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM
DO PARÁ, REPRESENTADO PELO
(ÓRGÃO CONTRATANTE) E A
EMPRESA (CONTRATADA).**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, representada pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, sua presidente. Sra. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portadora do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico nº (...) /201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05, Lei Municipal Nº 9.209-A/16 e Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804ª/05 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-PMB**, conforme parecer NSAJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN E TIPO PICK UP ADAPTADO PARA CÃES**”, referente o **Processo Administrativo nº 0529/2018/GMB**, em execução ao **convênio nº 001/2017-SEGUP/PA**, com as devidas adequações necessárias, a fim de atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém, nas condições estabelecidas consoantes ao quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO / FABRICAÇÃO / GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O objeto será entregue conforme abaixo:

I) **Local da Entrega do objeto: Guarda Municipal de Belém, sito na Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400 Bairro do Umarizal - Belém PA, CEP: 66050-400. O horário para recebimento será das 08h30 às 15h30 de Segunda a Sexta-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente.**

II) **Prazo de entrega: no máximo de 60 (sessenta) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão.

III) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

IV) A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais

§ 1º A aceitação do(s) objeto(s) está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

§ 2º Os **Veículos** adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a **GMB/PMB**, nos termos da legislação vigente;

§ 3º Não serão aceitos Objeto(s) diferente(s) dos especificado(s), fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou que não contenha os itens obrigatórios de fábrica conforme especificado na cláusula quarta deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. Deverá ter garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses para os veículos e também de 12 (doze) meses para o grafismo, sirene e outros especificado na cláusula quarta deste contrato, a contar da data do respectivo recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 **Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e a cada pagamento, o Órgão Contratante deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

7.3 A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

I) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

- II) Rejeitar o Objeto cuja especificação não atenda, aos requisitos mínimos constantes deste Edital e seus anexos;
- III) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos **Veículos**, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV) Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos Itens, que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São deveres da CONTRATADA, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

- I) Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;
- II) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- III) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- IV) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- V) A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.
- VI) **Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**
- VII) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre os produtos ofertados;
- VIII) Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.
- IX) A **ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA** não será responsável:
 - a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior
 - b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos neste contrato, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- I) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

II) Definitivamente: no prazo **máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

§ 1º O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**

§ 2º Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do **Veículo** eventualmente fora de especificação.

§ 3º Os **Veículos** entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo **máximo de até 30 (trinta) dias**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º O recebimento de produto de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

I) O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

II) O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes a entrega definitiva dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

III) O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos **Veículos** e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

IV) Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

V) No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

VI) No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

VII) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM=GMB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

VIII) Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I) Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Função: 06

Sub- Função: 122

Programa: 0003

Projeto/Atividade: 2060

Sub ação: 001

Tarefa: 021

Natureza da Despesa: 44.90.52.00

Fonte do Recurso: 0324055086

Valor: R\$ xxxxxxxxxxxx

§ 1º As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO PREÇO

I) O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

II) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

§ 3º As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

§ 5º Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos e/ou, 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano e/ou, 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

§ 1º Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, a **GMB** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

§ 2º As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **GMB** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

§ 4º Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **GMB** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

§ 5º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **GMB**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas na **cláusula décima sexta**.

§ 6º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será até 30/06/2019, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM e DOE/PA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

O presente Contrato será registrado no Mural de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo previsto na resolução nº 11.535/2014-TCM, alterada pela Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** e **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201X.

(Órgão)
CONTRATANTE

(Razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

1- _____

2- _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____